



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

" LEI Nº 15/89 DE 20 DE JUNHO DE 1.989 "

Dispõe Sobre Autorização de Crédito Especial e de Outras Providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul M.S., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A E R Q V O U e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um crédito Especial, junto a Divisão do Setor de Contabilidade, no valor de Crz\$.30.500,00 (trinta mil e quinhentos cruzados novos), destinado aquisição de um trator agrícola de médio porte, com carreta.

Artigo 2º) - O crédito Especial aberto no art 1º, tem como fontes de recursos as seguint. verbas, que ficam canceladas parcialmente e totalmente no Orçamento corrente.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito.

3000.- DESPESAS CORRENTES.

3100.- Despesas de Custeio

3113.- Obrigações Patronais... Crz\$. 3.500,00

3131.- Remunerações de Serv.PessoaisCrz\$. 1.000,00

Divisão de Secret.Geral

3113.- Obrigações Patronais....Crz\$. 1.000,00

Div.de Obras e Serv.Urb.

3131.- Remun.de Serv.Pessoais..Crz\$. 10.000,00

4110.- Obras e Instalações.....Crz\$. 15.000,00

Total.....Crz\$. 30.500,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos 20 (vinte) dias do Mês de Junho de 1.989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Continuação....

" LEI Nº.15/89 DE 20 DE JUNHO DE 1.989"

Registrado e publicado em livro próprio na data supra, e afixado em local de Costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rita/
do Pardo, aos (20) vinte dias do mês de Junho de
1.989.

ANTONIO MONTANHOLI

-Secretario Geral-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS

Santa Rita do Pardo, MS., 17 de Junho de 1.989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/89

DE: 17-06-89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 18/89

DE: 16-06-89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente / aprovou o Projeto de Lei Nº18/89 o qual " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA / OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e portanto / autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a / abrir um crédito Especial, junto a Divisão do setor de Contabilidade, no valor de Crz\$.30.500,00/ (trinta mil, e quinhentos cruzados novos) de um/ trator agrícola de médio porte, c/carreta.

ARTIGO 2º - O crédito Especial aberto no art. 1º, tem como / fontes de recurso as seguintes verbas que fica- / ram canceladas parcialmente e totalmente no Orça- / mento corrente.

Gabinete do Prefeito e Dependências

Gabinete do Prefeito

3000.- Despesas Correntes

3100.- Despesas de Custeio

Segue Fl.02

Lei Nº 18/89 de 20/06/89



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº18/C.M.S.R.P./89 17-06-89

3113.- Obrigações Patronais. Crz\$ 3.500,00

3131.- Remunerações de Serv. Pessoais 1.000,00

Div. de Secret. Geral

3113.- Obrigações Patronais Crz\$ 1.000,00

Div. de Obras e Serv. Urbanos

3131.- Remunerações de Serv. Pessoais 10.000,00

4110.- Obras e Instalações Crz\$15.000,00

Crz\$30.500,00

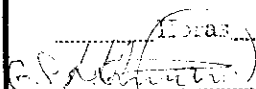
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias/ do mês de Junho de 1.989 (hum mil, novecentos, e oitenta e nove).,


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei nº18/C.M.S.R.P./89, ficará / afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento / Público e registrado nas folhas do livro próprio.

Pref. Mun. Santa Rita do Pardo
PROTOCOLO
Entrada em 17/06/89
(Obras) MS.

(ENCA REGADO)



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

" PROJÉTO DE LEI Nº.17/89 Del6 DE JUNHO DE 1.989."

Dispõe Sobre Autorização de Crédito Especial, e da outras providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo D E C R E T A e ele Sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir um crédito Especial, junto a Divisão do Setor de Contabilidade, no valor de Crz\$.30.500,00 (trinta mil, e quinhentos cruzados novos) - destinado a cobertura de pagamento com aquisição de um trator agrícola de médio porte, c/carreta.

Artigo 2º) - O crédito Especial aberto no art. 1º, tem como fontes de recursos as seguintes verbas que ficaram canceladas parcialmente e totalmente no Orçamento corrente.

Gabinete do Prefeito e Dependências

Gabinete do Prefeito

3000.-Despesas Correntes

3100.- Despesas de Custeio

3113.- Obrigações Patronais. Crz\$ 3.500,00

3131.- Remunerações de Serv.Pessoais 1.000,00

Div.de Secret. Geral

3113.- Obrigações Patronais Crz\$1.000,00

Div.de Obras e Serv.Urabnos

3131.- Remunerações de Serv.Pessoais 10.000,00

4110.- Obras e Instalações Crz\$15.000,00

Crz\$30.500,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Lei n.º 15/89
de 20/06/89*



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Continuação...

" PROJETO DE LEI Nº.17/89 DE 16 DE JUNHO DE 1.989."

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-